



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO N.º 355/2024/GP**

Luz Alves/SC, 29 de novembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Ênio Ronchi Junior  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Luiz Alves/SC

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2024.**

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2024, que “*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal o pagamento de despesas de exercício anterior ao Instituto Redenção – Lar da Marina*”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, haja vista que a matéria objeto do presente projeto de lei é de interesse público relevante.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO  
VEBER:048834879  
03

Assinado de forma digital por  
MARCOS PEDRO  
VEBER:04883487903  
Dados: 2024.11.29 16:39:06  
-03'00'

**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal



**L U I Z  
A L V E S**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º /2024**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal o pagamento de despesas de exercício anterior ao Instituto Redenção – Lar da Marina.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de despesas de competência anterior ao Instituto Redenção – Lar da Marina, CNPJ 10.197.909/0006-40, para suprir as despesas com a contratação de vaga 1 (uma) vaga para Serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes entre 0 a 18 anos incompletos, de ambos os性os, através do serviço de alta complexidade para proteção integral do usuário, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) correspondente a 5 (cinco) dias de acolhimento, sendo este o período de 24 a 28 de novembro de 2024.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações do orçamento municipal vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 29 de novembro de 2024.

**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2024, que “*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento de despesas de exercício anterior ao Instituto Redenção – Lar da Marina.*”

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o pagamento de despesas do exercício de novembro/2024 na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o Instituto Redenção, nome fantasia Lar da Marina.

Os valores correspondentes foram utilizados para o acolhimento de 1 (uma) criança/adolescente no mês de novembro por 5 (cinco) dias. Esclareço que a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social solicitou ao Juiz a transferência do menor acolhido para outra instituição, devido ao alto valor praticado pelo Instituto Redenção, porém, o magistrado orientou que o menor deve permanecer na instituição que fora acolhido inicialmente, devendo ser pago os valores reconhecidos por este projeto ao Instituto Redenção, para a permanência do menor. Ressalto que o menor encontra-se acolhido desde maio/24.

Ademais, é importante ressaltar que no decorrente ano foram gastos R\$354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil) reais com acolhimentos de crianças e adolescente para resguardar os direitos estabelecidos pelo ECA.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 29 de novembro de 2024.

**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal